



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA nº. 038/2024 - GP/PMSSBV,**

**SSBV, 05 de Janeiro 2024.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** – Que para regular o andamento das **FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO DE 2024**, a realizar-se 10 a 20 de Janeiro de 2024, inúmeras medidas administrativas precisam ser implementadas pela Paróquia de São Sebastião da Boa Vista.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - LIBERAR** a partir do dia 06 de Janeiro de 2024 a área destinada ao Arraial para as festividades alusivas ao Padroeiro São Sebastião.

**Art. 2º** - Fica proibido à realização de festas nas sedes do Município de São Sebastião da Boa Vista no Período de 10 a 20 de Janeiro de 2024, de acordo Com a Lei n. º137/2005, de 07 de Novembro de 2005.

**Art. 3º** - Fica decretado feriado Municipal no dia 20 de Janeiro de 2024, em função da festividade do Padroeiro da Cidade, São Sebastião.

**Art. 5º-** A comissão do Arraial disporá sobre a permissão de uso de áreas, voltadas a comercialização de produtos ou alimentos, bem como de serviços, dentro da faixa destinada ao funcionamento do arraial, conforme a organização por ela estabelecida, dentro do período da concessão deferida por meio da presente portaria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As barracas podem ser construídas a partir de 06 de Janeiro de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A partir de 22 de Janeiro de 2024, o barraqueiro que permanecer no local estará sujeito ao pagamento de taxa extra, a qual será recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As barracas a serem construídas pelos adquirentes de terrenos junto ao Arraial obedecerão aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal e Paróquia.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A parte social das festividades de São Sebastião estender-se-ão até às 02h00 da madrugada do dia seguinte.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 7.º** DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa vista, em 05.01.2024.

**GEÚLIO BRABO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data de 05/01/2024.